



## PORTARIA FEBE nº 18/2021

**Prorroga o mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída pela Portaria FEBE nº 20/19 e dá outras providências.**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 07/19, de 24/05/2019, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78, do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

Considerando, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020,

Considerando, que a situação de calamidade pública causada pela Pandemia da COVID-19 se mantêm nos dias atuais, configurando-se em acontecimento de força maior nos termos do artigo 501 da CLT, e impossibilita a realização de novas eleições em razão das medidas sanitárias necessárias a garantir a segurança de todos os empregados da FEBE,

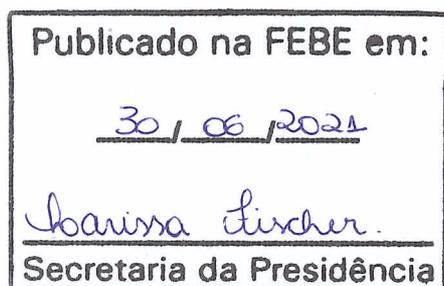
### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar até 30 de julho de 2021 o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída por meio da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, salvo hipótese de prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, cujo período servirá de parâmetro para o mandato ora prorrogado.

**Art. 2º** As demais disposições da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria FEBE nº 02/2021, de 25/01/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Brusque, 30 de junho de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente